



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ADENDO MODIFICADOR III

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 665/2021/SUPEL/RO

Processo nº 0029.221151/2021-14/SEDUC/RO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes: cadeiras, mesas, poltronas e sofás, a fim de atender as demandas apresentadas pelas unidades educacionais e coordenadorias regionais de educação da rede estadual de ensino vinculadas à secretaria de estado da educação.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria nº N.º 48/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 13 de abril de 2022, torna público, aos interessados e, em especial, às empresas que retiraram o edital, que o Edital sofreu alteração conforme **ADENDO MODIFICADOR III**, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado na íntegra nos sites www.comprasnet.gov.br e www.supel.ro.gov.br. **Fica reagendada a sessão pública de abertura para o dia 10/08/2022 às 10h00min (horário de Brasília – DF)**, endereço site de licitações www.comprasnet.gov.br. Porto Velho - RO, 26 de julho de 2022. RONALDO ALVES DOS SANTOS - Pregoeiro Substituto – Equipe ÔMEGA/SUPEL - Mat. 200006353.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Alves dos Santos, Pregoeiro(a)**, em 26/07/2022, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0030756278** e o código CRC **EA242641**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ADENDO

ADENDO MODIFICADOR III

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 665/2021/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0029.221151/2021-14/SEDUC/RO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes: cadeiras, mesas, poltronas e sofás, a fim de atender as demandas apresentadas pelas unidades educacionais e coordenadorias regionais de educação da rede estadual de ensino vinculadas à secretaria de estado da educação.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na Portaria N.º 48/GAB/SUPEL, **publicada no DOE do dia 13 de abril de 2022**, torna público aos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o edital, que **o mesmo sofreu alteração conforme segue:**

I - FICA ALTERADO NO SUBITEM 3.4., do Termo de Referência (Anexo I, do Edital), que corresponde ao subitem 8.5 do Edital n.º 665/2021/SUPEL/ÔMEGA/RO(0028160914), considerando ainda o Adendo (0022979934) e a orientação técnica - Parecer 65 (0029838290), passa a ter a seguinte redação, **conforme segue:**

LEIA-SE:

“(…)”

3.4. Juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS A SER ANEXADA NO SISTEMA, enviar os documentos complementares, conforme segue:

3.4.1. Catálogos, folders ou prospectos do produto/item que contenha foto/desenho ilustrativo, contendo, no mínimo: marca, modelo, fabricante e especificação técnica detalhada, podendo inclusive, eventualmente, ser solicitada amostra para melhor avaliação do(s) produto(s) sob pena de desclassificação;

3.4.2. Para os itens, os quais, notoriamente não possuam norma técnica específica ou não relacionadas a seguir, serão aceitos laudos, certificados ou relatórios de ensaios, compatíveis com suas características estruturais, tidos como pré-requisitos no processo de fabricação.

3.4.3. Apresentar, em conformidade com as características físicas e estruturais de cada produto, Certificado (quando da certificação compulsória) ou Laudos emitidos por laboratórios devidamente acreditados pelo INMETRO, conforme as Associação Brasileira de Normas Técnicas, quanto á:

Em conformidade com a composição da estrutura física de cada produto e ao processo de preparação ou tratamento requeridos na fabricação, a que for submetido, as proponentes deverão apresentar juntamente com sua proposta, documentos (laudos, certificados (quando da certificação compulsória) ou relatórios de ensaios) comprobatórios de conformidade com as normas aplicáveis a cada caso, conforme segue:

3.4.3.1. Ergonomia - em conformidade com a Norma Regulamentadora – NR 17, expedido por Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho ou outro profissional habilitado.

3.4.3.2. Mesas e Móveis em Painéis de Partículas de Média Densidade:

a) NBR14810-1 DE 12/2013 - Painéis de fibras de média densidade - Parte 1: Terminologia - Esta parte da NBR14810 define os termos usualmente empregados na especificação, execução de ensaios, comercialização e utilização de painéis de partículas de média densidade.

b) NBR15316-1 DE 04/2014 - Painéis de fibras de média densidade - Parte 1: Terminologia - Esta parte da NBR15316 define os termos usualmente empregados na fabricação, comercialização, execução de ensaios e utilização de painéis de fibras de média densidade, produzidos em processo a seco, e seus derivados.

c) NBR14810-2 DE 12/2018 - Painéis de partículas de média densidade - Parte 2: Requisitos e métodos de ensaio - Este Documento estabelece os requisitos e os métodos de ensaio para painéis de partículas de média densidade.

d) NBR15316-2 DE 02/2019 - Painéis de fibras de média densidade - Parte 2: Requisitos e métodos de ensaio - Este Documento estabelece os requisitos e os métodos de ensaio para painéis de fibras de média densidade.

3.4.3.3. Poltronas, Sofás, Cadeiras Estofadas com Pranchetas e Longarinas:

a) NBR15164 DE 11/2004 - Móveis estofados – Sofás - Esta Norma especifica as características físico-mecânicas de materiais para sofás, bem como estabelece os métodos para determinação de estabilidade, resistência e durabilidade, independentemente de seu desenho, materiais utilizados e processo de fabricação.

b) NBR16405 DE 07/2015 - Sofás, poltronas e assentos estofados - Avaliação das características de ignitabilidade - Classificação e métodos de ensaio - O objetivo desta Norma é avaliar a ignitabilidade de sofás, poltronas e assentos estofados, considerando peças completas e protótipos com montagem padronizada que incluam os componentes de estofamento e revestimento.

c) NBR16671 DE 04/2018 - Móveis escolares - Cadeiras escolares com superfície de trabalho acoplada - Dimensões, requisitos e métodos de ensaio - Esta Norma estabelece os requisitos mínimos dimensionais, de ergonomia, estabilidade, resistência, durabilidade e segurança, e os métodos de ensaio para cadeiras escolares com superfície de trabalho acoplada, frontal e lateral, para ambientes de ensino.

d) NBR13962 DE 06/2018 - Móveis para escritório - Cadeiras - Requisitos e métodos de ensaio - Esta Norma especifica as características físicas e dimensionais e classifica as cadeiras para escritório, bem como estabelece os métodos para a determinação dimensional, da estabilidade, resistência e durabilidade de cadeiras de escritório, de qualquer material, excluindo-se: cadeiras plásticas monobloco, assentos para espectadores, assentos plásticos para eventos esportivos e assentos múltiplos, pois possuem normas específicas.

e) NBR6655 DE 08/2011 - Bobinas e chapas laminadas a quente de aço acalmado com características melhoradas de propriedades mecânicas, conformabilidade e soldabilidade — Especificação - Esta Norma estabelece os requisitos exigíveis para encomenda, fabricação e fornecimento a que devem obedecer as bobinas e chapas de aço laminadas a quente de 2 mm a 16 mm de espessura, de aço-carbono e aço de baixa liga, acalmados, para aplicações em peças onde requisitos especiais de propriedades mecânicas, conformabilidade e soldabilidade são fundamentais, como longarinas, travessas e outros. Mediante acordo prévio entre produtor e consumidor, esta Norma pode ser aplicada a chapas grossas com espessura superior a 16 mm.

f) NBR6656 DE 12/2016 - Bobinas e chapas laminadas a quente de aço acalmado com características especiais de propriedades mecânicas, conformabilidade e soldabilidade – Requisitos - Esta Norma estabelece os requisitos para encomenda, fabricação e fornecimento de bobinas e chapas de aço laminadas a quente de 2,00 mm até 16,00 mm de espessura, de aço-carbono e aço de baixa liga, para aplicações em peças de conformabilidade crítica, nas quais requisitos especiais de propriedades mecânicas e de soldabilidade são fundamentais, como longarinas, travessas e suportes.

g) NBR14965 DE 04/2017 - Tiras de aço relaminado microligado de alta resistência mecânica — Requisitos - Esta Norma estabelece os requisitos para encomenda de tiras de aço relaminado microligado de alta resistência mecânica, para fins estruturais, como longarinas, componentes do cinto de segurança, trilho de banco automotivo, travessas e até em substituição de peças temperadas, diminuindo o peso e as etapas na fabricação delas.

3.4.3.4. Os laudos, certificados ou relatórios de ensaios, quando emitidos por laboratórios, serão aceitos somente se estes forem acreditados pelo INMETRO, salvo comprovação, pelo proponente, que justifique a sua dispensa.

3.4.3.5. Para os itens que possuem madeira em sua composição, a proponente deverá encaminhar, juntamente com sua proposta de preços, Certificado de Regularidade (CR), do fabricante do produto ofertado, emitido pelo IBAMA

(art. 17, inciso II, da Lei 6.938/1991 e Instrução Normativa nº 6, de 2013);

a) Fica dispensada a apresentação do Certificado de Regularidade (CR), às empresas eventualmente desobrigadas do "Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP", por força de exceções previstas na Instrução Normativa nº 6, de 2013, devendo, neste caso, ser devidamente comprovada tal condição."

3.4.4. As exigências acima, consistem em ferramentas de suporte técnico que objetivam auxiliar na verificação da correspondência entre os produtos ofertados e as especificações definidas nos autos, e ainda, a qualidade dos produtos, objetivando atender as necessidades dos trabalhadores, garantindo um ambiente propício para que todas as atividades sejam exercidas com mais conforto, saúde e segurança, bem como, confere aos produtos garantia de durabilidade.

(...)"

II - Fica alterada a data de abertura da sessão conforme abaixo, em atendimento ao disposto no § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão:

Data de Abertura: 10/08/2022 às 10h00min (horário de Brasília – DF).

Endereço: no site de licitações www.comprasnet.gov.br

III- Prevalecem inalteradas as demais cláusulas do edital.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9270 ou pelo e-mail: supel.omega@gmail.com

Publique-se.

Porto Velho - RO, 26 de julho de 2022.

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro ÔMEGA/SUPEL

Mat. 20000635-3



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Alves dos Santos, Pregoeiro(a)**, em 26/07/2022, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0030754179** e o código CRC **71E91DFD**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0029.221151/2021-14

SEI nº 0030754179